



Seção de Apoio Administrativo

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Solicitação de Compras/Serviços nº 22/2023/CFA

Brasília, 07 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor,  
Adm. Francisco Almeida Costa  
Diretor Administrativo e Financeiro

Solicito a compra e a verificação de disponibilidade orçamentária para o objeto abaixo descrito

Objeto detalhado:	Contratação de Plano de telefonia móvel 4G ou superior para 15 aparelhos de posse do Conselho Federal de Administração.
Quantidade:	
Dotação orçamentária:	6.2.2.1.1.01.04.04.036 - Serviços de Telecomunicações
Observação:	

Obs: o documento deverá ser assinado pelo interessado e pelo responsável pela autorização da despesa

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Emmanuel Santos de Souza, Chefe de Apoio Administrativo**, em 17/02/2023, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Almeida Costa, Diretor(a)**, em 17/02/2023, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1776027** e o código CRC **17287632**.



Seção de Apoio Administrativo  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3/2023/CFA

PROCESSO Nº 476900.001722/2023-82

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º da Lei 14.133/2021; arts. 8º, I, II e 21, II, do Decreto 3.555/00; art. 14 do Decreto nº 10.024/19.

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Plano de telefonia móvel 4G ou superior para 15 aparelhos de posse do Conselho Federal de Administração.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O plano de telefonia deverá contemplar ligações para telefones fixos e móveis, curtas e longas distâncias.

2.2. Fornecer acesso à internet com tecnologia 4G ou superior.

2.3. Ter cobertura em todas as capitais do país.

2.4. A franquia de dados ofertada deverá ser no mínimo de 20 GB.

### 3. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. O Conselho Federal de Administração pretende contratar 15 linhas.

3.2. O plano contratado será mensal.

3.3. O contrato durará por 12 meses.

3.4. As propostas de preços deverão constar:

3.4.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone da empresa proponente.

3.4.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

3.4.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.

3.4.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 2.1, com preço unitário e total.

3.4.5. Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, e os certificados e/ou declarações exigidos no presente Termo de Referência, bem como que a licitante possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução do objeto desta licitação.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação do serviço justifica-se em atender às necessidades das atividades exercidas pela Diretoria do Conselho Federal de Administração, assim como servir aos funcionários designados que possam ter sua linha corporativa para que não necessite utilizar sua linha pessoal ou arcar com os custos de eventual trabalho fora das dependências do CFA.

4.2. A contratação do serviço/fornecimento , objeto deste termo tem amparo legal na Lei 14.133/2021.

#### 5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

5.1. A modalidade da licitação será a contratação direta por dispensa de licitação.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

6.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

6.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

6.1.6. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

6.1.8. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

6.1.9. O abastecimento será por meio de autorização de abastecimento.

6.1.10. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

6.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA.

6.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

6.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços.

6.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.

6.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

6.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.

6.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato,

ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.

6.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.

6.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7.1. Não obstante a EMPRESA CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Seção de Apoio Administrativo , respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.

8.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

8.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

8.1.5. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

8.1.6. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO.

8.1.8. Não mantiver a proposta.

8.1.9. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo.

8.1.11. Fizer declaração falsa; ou

8.1.12. Cometer fraude fiscal.

8.1.13. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

8.1.14. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

8.1.15. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 6.2.2.1.01.04.04.036 - Serviços de Telecomunicações.

## 10. DOS CUSTOS ESTIMADOS

10.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 28.720,80, conforme Elaboração de Pesquisa de Preços CFA-SAA (1794900)

## 11. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

11.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

11.2.1. Os valores dos de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso.

11.2.2. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços.

11.2.3. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado.

11.2.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

11.2.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

11.2.6. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

11.2.7. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA.

11.3. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Emmanuel Santos de Souza, Chefe de Apoio Administrativo**, em 17/02/2023, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1791347** e o código CRC **6014BF7F**.





**Seção de Apoio Administrativo**

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

**Formalização em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO;**

1.1. Contratação de Plano de telefonia móvel 4G ou superior para 15 aparelhos de posse do Conselho Federal de Administração.

**2. IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA OU, SE FOR O CASO, DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO;**

2.1. Clayton Emmanuel Santos de Souza, Chefe de Apoio Administrativo, Seção de Apoio Administrativo.

**3. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS (ONDE FORAM FEITAS AS PESQUISAS?);**

3.1. Art. 5º, IN nº 65/2021, A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

( ) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos **sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde**, observado o índice de atualização de preços correspondente;

( x ) II - **contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

( x ) III - dados de pesquisa publicada em **mídia especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

( ) IV - **pesquisa direta** com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

( ) V - **pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

**§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.**

**4. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;**

OBJETO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITÁRIO
Pacote de Voz e Dados 50 GB	TIM S/A	02.421.421/0001-11	R\$ 240,62
Serviço de Assinatura SMP. franquia mínima de dados de 10GB, incluindo ligações ilimitadas nas modalidades VC1, VC2 e VC3, para linhas móveis e fixas, intra operadora e extraoperadora, SMS ilimitado por assinatura	Grupo Federal LTDA	11.655.954/0001-59	R\$ 51,20
Assinatura Básica internet de alta velocidade 5G - com pacote de dados de 20 GB por acesso, para utilização de smartphone (09 acessos)	Telefônica Brasil S/A	02.558.157/001-62	R\$ 21,32
Pacote de serviços Tipo III incluindo: ligações locais e de longa distância ilimitada; acesso gratuito à caixa postal; serviços de mensagem SMS e MMS ilimitados; franquia mínima de dados com 40 GB ou superior; sem cessão de aparelho, com tecnologia 4G ou superior, com fornecimento de SIMCARD e Serviço de Gestão (para controle de serviços não contratados)	TIM S/A	02.421.421/0001-11	R\$ 39,80
Pacote de serviços SMP(Voz, Dados, SMS, etc)	TIM S/A	02.421.421/0001-11	R\$ 324,88
Pacote de serviços SMP(Voz, Dados, SMS, etc)	CLARO S.A	40.432.544/0001-47	R\$ 120,00

## 5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

5.1. Utilizaremos a média de valores entre os preços utilizados para estimar os custos da contratação.

5.1.1. R\$ 159,56 valor unitário.

## 6. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA APLICADA, EM ESPECIAL, PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL;

6.1. Utilizamos a média, pois nas compras da administração pública e propostas de empresas vencedoras de licitações cotadas há uma grande variedade de tipos de pacotes e quantidades contratadas por entidades públicas.

7. **MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE  
DÃO SUPORTE;**

7.1.

Empresa	CNPJ	UASG	PREGÃO/DISPENSA	DOCUMENTO SEI
Telefônica Brasil S/A	02.558.157/001-62	925158 - CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA	55022	1795374
TIM S/A	02.421.421/0001-11	160200 - COMANDO DO EXÉRCITO - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO	2/2023	1795417
CLARO S.A	40.432.544/0001-47	160255 - 1 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO/RJ	45/2022	1795416
GRUPO FEDERAL LTD	11.655.954/0001-59	784810 - MINISTÉRIO DA DEFESA, COMANDO DA MARINHA, CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BELÉM	532022	1795333
TIM S/A	02.421.421/0001-11	110792 - PRESIDENCIA DA REPÚBLICA, ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO	110792	1795332



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Emmanuel Santos de Souza, Chefe de Apoio Administrativo**, em 27/03/2023, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1794900** e o código CRC **A58C7495**.

**ENCARTE C MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>GRUPO</b>		2				
<b>ORGÃO/UASG:</b>		110792				
<b>OBJETO:</b>		Contratação de empresa especializada para prestação de serviços telefonia VOIP com planos ilimitados com fornecimento em comodato de aparelhos e prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), ambos em todo território nacional, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.				
<b>GRUPO</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>CAT</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>VALORES (EM REAIS / POR ITEM)</b>
1	1	Terminal Tipo 1 (aparelho em comodato)	26107	Unid.	10.000	NÃO VAMOS PARTICIPAR
	2	Terminal Tipo 2 (aparelho em comodato)	26107	Unid.	2.000	
	3	Terminal Tipo 3 (softphone com fornecimento de headset))	26107	Unid.	12.000	
	4	Terminal Tipo 4 (aparelho em comodato)	20710	Unid.	180	
	5	Terminal Tipo 5 (aparelho em comodato)	20710	Unid.	45	
2	6	Ligações LDI (LDI-SMP-M/F) Origem Fixo - Qualquer País/Região	26158	Minuto/Año	500	Item cancelado
	7	Assinatura de Discagem Direta Gratuita (0800)	26204	Unid.	4	Item cancelado
	8	Pacote de Voz e Dados 50 GB (com Smartphone em comodato)	26387	Unid.	1150	R\$ 416,53
	9	Pacote de Voz e Dados 50 GB (sem aparelho em comodato)	26387	Unid.	1150	R\$ 240,62
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA GRUPO 2:</b>						<b>R\$ 22.671.675,00</b>

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

Razão Social: Tim S.A.

CNPJ: 02.421.421/000111

Endereço Completo: Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BLC 001 SALAS 0501 A 1208 - CEP 22075-057 – Bairro : Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ

Agência 0911 Conta Corrente 05321-3

Banco Itaú S.A.

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP/CONTRATO:**

Nome Completo (sem abreviaturas): UMBERTO NAPOLITANO

CPF: 719.778.641-04

IDENTIDADE / ORGÃO EXPEDIDOR: RNE Nº V287108-5

Cargo / Função: Head Government Corporate Sales

Endereço Completo: Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BLC 001 SALAS 0501 A 1208 – Bairro : Barra da Tijuca

Cidade / UF RIO JANEIRO - RJ

CEP: 22.775-057

*Demais condições:*

Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.

Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados da data limite estipulada para a apresentação

Local e data: Brasília 27 de setembro de 2022.

DocuSigned by:

*Jonice Araujo Carreiro*

34485AEE56354AB

Tim S.A. - 02.421.421/000111

Jonice Araujo Carreiro



**PROPOSTA COMERCIAL**  
**Pregão nº 53/2022**  
**Processo Administrativo nº 63396.001333/2022-93**

**GRUPO FEDERAL LTDA**

CNPJ: 11.655.954/0001-59  
Avenida Contorno, 3790 - Goianésia - GO - CEP: 76380-260  
Inscrição Estadual: 10.465.541-0  
Inscrição Municipal: 357619  
francesco.grupofederal@gmail.com  
(62) 9 8579 - 3281/ 9 9129 - 9746

**Dados Bancários:**

Caixa Econômica Federal  
Agência: 1298  
Conta corrente: 484 - 6  
Operação: 003

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Walisson Sidney Ferreira da Silva  
Endereço: AV. Bernardo Sayão, Nº 352, Centro – Rialma – GO  
CEP: 76.310-000  
Profissão: Empresário  
Cargo: Diretor  
CPF: 721.865.261-15  
RG: 4577703 – DGPC/GO  
Estado Civil: Casado  
Naturalidade: Goianira - GO  
Nacionalidade: Brasileiro

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), para atender as demandas das Organizações Militares Apoiadas (OMAp) por este Centro e Órgãos Participantes, conforme condições, quantidades e exigências neste instrumento.**

Item	Descrição.	Qtde	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total 12 (doze) meses
01	Serviço de Assinatura SMP, franquia mínima de dados de 10GB de dados, incluindo ligações ilimitadas nas modalidades VC1, VC2 e VC3, para linhas móveis e fixas, intra operadora e extraoperadora, SMS ilimitado por assinatura.	222	unidade	R\$51,20	R\$11.366,40	R\$136.396,80
02	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional com franquia de 25 minutos de voz e 1GB de dados		Diária Contratada	R\$26,00		R\$5.200,00
Valor Total (Cento e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta Centavos)						R\$141.596,80

**Prazo de validade da proposta e Preço:** Mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL;

item	Descrição	insumos	transporte do Material	Despesas Operacionais e Administrativas	Impostos	Custos Totais	Lucro
1	Prestação de Serviço de Telefonia Móvel	12%	4%	42%	30%	88%	12%

Goianésia - GO, 06 de Dezembro de 2022

WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA  
DIRETOR

## PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## PROPOSTA DE PREÇOS

## 1.OBJETO

1 O presente Edital tem como objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL DO TIPO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), para o fornecimento de 09 (nove) acessos para contratação imediata e oferecendo serviços de ligações locais – VC1, com tarifas intra-grupo “VC1” zero, e roaming nacional, com área de registro na cidade de Brasília/DF, e Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para transmissão de dados, e serviços de ligações Longa Distância Nacional (LDN) – “VC2” e “VC3” com direito ao uso mensal de pacotes de minutos de comunicação em todo Território Nacional, com área de registro na cidade de Brasília/DF, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste edital e seus anexos.

ITENS	CARACTERÍSTICAS CÓDIGO DE ÁREA 61	QUANT. MENSAL (A)	VALOR UNITARIO (B)	VALOR ANUAL (C) (09 acessos x 12 meses)
1	Assinatura Básica (09 acessos x 12 meses)	9	R\$ -	R\$ -
2	<b>ATENÇÃO:</b> Assinatura Básica internet de alta velocidade 5G – <b>com pacote de dados de “20GB” POR ACESSE</b> , para utilização de Smartphone (09 acessos) – Nota* - Quando a franquia contratada for atingida, será permitida a redução da velocidade de conexão com a continuidade do serviço sem cobrança de tráfego excedente, sendo reestabelecida no ciclo de faturamento seguinte.	9	R\$ 21,32	R\$ 191,88
3	Assinatura Tarifa Zero Local (09 acessos x 12 meses)	9	R\$ -	R\$ -
4	VC1 Caixa Postal (minutos)	2.000	R\$ -	R\$ -
5	VC1 Móvel-Fixo (minutos)	10.000	R\$ -	R\$ -
6	VC1 Móvel-Móvel – mesma operadora (minutos) – intra-grupo	10.000	ILIMITADO SEM VALOR DE COBRANÇA	R\$ -
7	VC1 Móvel-Móvel – outras operadoras (minutos)	10.000	R\$ -	R\$ -
8	VC1 Móvel-Móvel em roaming (minutos)	2.000	R\$ -	R\$ -
9	VC1 Móvel-Fixo em roaming (minutos)	2.000	R\$ -	R\$ -
10	SMS - Envio de Mensagem de texto (mensagem)	500	R\$ -	R\$ -
11	VC2 Móvel – Móvel – mesma operadora	10.000	R\$ -	R\$ -
12	VC2 Móvel – Móvel- outras operadoras	10.000	R\$ -	R\$ -

13	VC2 Móvel – Fixo	10.000	R\$ -	R\$ -
14	VC3 Móvel – mesma operadora	10.000	R\$ -	R\$ -
15	VC3 Móvel – outras operadoras	10.000	R\$ -	R\$ -
16	VC3 Móvel – Fixo (minutos)	10.000	R\$ -	R\$ -
<b>VALOR GERAL ANUAL</b>			R\$ 21,32	R\$ 2.302,56

OBS.: OS VALORES ACIMA DEVERÁ ESTAR COMPREENDIDO, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, TODAS E QUAISQUER DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE QUE DIRETA OU INDIRETAMENTE, DECORRAM DO OBJETO LICITADO.

O prazo de eficácia da proposta será de 60 (sessenta) dias.

VALOR GERAL: R\$ 2.302,56 (Dois Mil, Trezentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)

São Paulo, 29 de março de 2022

Renata Simionato Cardoso  
 RG nº 44.559.750-1 SSP/SP  
 CPF nº 366.012.348-00  
 Procuradora

A autenticidade da assinatura pode ser conferida através do link: <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.6.1/>

**02.558.157/0001-62**

Insc. Estadual: 108383949112

**TELEFÔNICA BRASIL S/A.**

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376  
 Cidade Monções - CEP 04571-936

**SÃO PAULO - SP**



TIM S/A

CNPJ: 02.421.421.0001-11

Inscrição Estadual: 86.092.085

Av. João Cabral de Mello Neto, N° 850 – BLC 01 – Salas 501 a 1208 – Barra da Tijuca

CEP: 22.775-057 - Rio de Janeiro/RJ

Jonice Araujo Carreiro [jcarreiro@timbrasil.com.br](mailto:jcarreiro@timbrasil.com.br) (61) 98113-0653

## **Anexo 1 – Modelo de Proposta e Guia de Especificações Mínimas de Acessos (por Tipo de Pacote)**

### **A1. Modelo de Proposta**

A

Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF

Proposta que faz a empresa TIM S/A inscrita no CNPJ nº 02.421.421/0001-11 e Inscrição Estadual nº 86.092.085 estabelecida no Av. João Cabral de Mello Neto, 850 – BL 01 – Salas 501 a 1208 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 22.775-057, para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Móvel Pessoal -SMP para comunicação de voz ilimitada e dados, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional e Internacional e em Viagem (roaming), pós-pago, com tecnologia digital 4G ou superior, a fim de atender às necessidades de telefonia móvel da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações abaixo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O valor total máximo da proposta é de R\$ 1.392.429,60 (Um Milhão, Trezentos e Noventa e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais, e Sessenta Centavos), incluído o valor para reserva orçamentária para viagens internacionais prevista nos itens 5.2.2.4.b. e 10.4, no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) anuais. O detalhamento dos serviços segue abaixo:

Item	Descrição	QTD	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Total	Valor Total Anual
1	Pacote de serviços Tipo I incluindo: ligações locais e de longa distância nacional ilimitada; acesso gratuito à caixa postal; serviços de mensagem SMS e MMS ilimitados; franquia mínima de dados com 40 GB ou superior; com cessão de aparelho smartphone tipo I (alto desempenho e segurança), com tecnologia 4G ou superior, com fornecimento de SIMCARD e Serviço de Gestão (para controle de serviços não contratados).	30	R\$ 280,01	R\$ 8.400,30	R\$ 100.803,60
2	Pacote de serviços Tipo II incluindo: ligações locais e de longa distância ilimitada; acesso gratuito à caixa postal; serviços de mensagem SMS e MMS ilimitados; franquia mínima de dados com 40 GB ou superior; com cessão de aparelho smartphone tipo II (médio a alto desempenho), com tecnologia 4G ou superior, com fornecimento de SIMCARD e Serviço de Gestão (para controle de serviços não contratados)	470	R\$ 164,35	R\$ 77.244,50	R\$ 926.934,00

TIM S/A

Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BLC 001 SAL 501 a 1208 – Barra da Tijuca  
Rio de Janeiro – RJ - CEP : 22.775-057CNPJ : 02.421.421/000111  
Classificação como Pública  
Insc. Estadual : 86.092.085

Insc. Municipal : 0.261.388-3



3	Pacote de serviços Tipo III incluindo: ligações locais e de longa distância ilimitada; acesso gratuito à caixa postal; serviços de mensagem SMS e MMS ilimitados; franquia mínima de dados com 40 GB ou superior; sem cessão de aparelho, com tecnologia 4G ou superior, com fornecimento de SIMCARD e Serviço de Gestão (para controle de serviços não contratados)	500	R\$ 39,80	R\$ 19.900,00	R\$ 238.800,00
4	Pacote de serviços Tipo IV incluindo: franquia mínima de dados com 100 GB ou superior; com cessão de aparelho modem 4G ou superior e SIMCARD;	100	R\$ 89,91	R\$ 8.991,00	R\$ 107.892,00
5	Previsibilidade para serviços em roaming internacional (inclusive gastos com LDI, voz e dados) - R\$18.000,00/ano.			R\$ 18.000,00	
TOTAL			R\$ 1.392.429,60		

Este valor apresentado engloba:

- Todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação;
- Todas as despesas com mão-de-obra: auxílio alimentação ou refeição, transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos colaboradores, prêmio de seguro e taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, viagens de colaboradores, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, ou seja, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação; todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu envio à PCDF.

Item	Descrição	Quantidade
1	Pacote de serviços Tipo I - SAMSUNG - GALAXY A53 5G	Até 30
2	Pacote de serviços Tipo II (PADRÃO) - SAMSUNG - GALAXY A33 5G	Até 470
3	Pacote de serviços Tipo IV (Modem) – MULTILASER - MIFI MULTILASER RE752 4G	Até 100



Declaramos que:

- será executado os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.
- as entregas deverão ser realizadas em dias úteis, entre 13h às 18h, em local a ser informado quando da emissão da Nota de Empenho. Caso não seja especificado na mesma, o local será a sede da Divisão de Telecomunicações – DITEL/PCDF, situada à: DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES – DITEL/PCDF SPO lote 23, Conjunto A, Centro Tecnológico, Subsolo, Setor Sudoeste Brasília-DF CEP: 70.610-907.
- que serão executados os serviços de acordo com o cronograma de execução contido nos itens 8.1, 8.2.2 e 8.2.3 do Termo de Referência deste Edital;

#### **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**

Nome: Jonice Araujo Carreiro

CIRG. nº 1.893.682

CPF/MF: 490.854.681-91

Cargo: Executiva de Contas - DF

Endereço: Av. João Cabral de Mello Neto, 850 – BL 01 – Salas 501 a 1208 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 22.775-057

Naturalidade/Nacionalidade: Brasileira

#### **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

NOME: Umberto Napolitano

Nacionalidade: Italiano

Cargo: Diretor

RNE nº V287108-5 expedido pela DPF/DF em 19/11/2015

CPF nº 719.778.641-04

Data de nascimento: 22/02/1958

E-MAIL: [jcarreiro@timbrasil.com.br](mailto:jcarreiro@timbrasil.com.br)

TELEFONE: (61) 98113-0653

**Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2022.**

DocuSigned by:

*Jonice Araujo Carreiro*

AC68FF08870D4E8...

**TIM S/A**

**Nome: Jonice Araujo Carreiro**

**RG: 1.893.682**

**CPF: 490.854.681-91**

3

**TIM S/A**

**Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BLC 001 SAL 1212 – Barra da Tijuca  
Rio de Janeiro – RJ - CEP : 22.775-057**

**CNPJ : 02.421.421/000111**

**Insc. Estadual : 86.092.085**

**Insc. Municipal : 0.261.388-3**

Classificado como Público



## Cargo: Executivo de Contas – Governo/DF

4

**TIM S/A**

**Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BLC 001 SAL 1212 – Barra da Tijuca  
Rio de Janeiro – RJ - CEP : 22.775-057**

**CNPJ : 02.421.421/000111**

**Insc. Estadual : 86.092.085**

**Insc. Municipal : 0.261.388-3**

Classificado como Público

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 88310447C1A344FB803E490780E7A82A

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Proposta (Entrada)\_ Policia Civil.doc

Envelope fonte:

Documentar páginas: 4

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 4

Rubrica: 2

Sabrina De Aguiar Amaral

Assinatura guiada: Ativado

Av. João de Cabral de Mello Neto, 850

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 22775-055

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

samaryl@timbrasil.com.br

Endereço IP: 163.116.228.73

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Sabrina De Aguiar Amaral

Local: DocuSign

01/08/2022 09:13:16

samaryl@timbrasil.com.br

**Eventos do signatário**

Jonice Araujo Carreiro

**Assinatura**

jonice.carreiro@yahoo.com.br

 DocuSigned by:  
Jonice Araujo Carreiro  
AC68FF08870D4EB...**Registro de hora e data**Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Enviado: 01/08/2022 09:14:46

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Visualizado: 01/08/2022 09:15:09

Usando endereço IP: 177.51.62.11

Assinado: 01/08/2022 09:15:41

Assinado com o uso do celular

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 01/08/2022 09:15:09

ID: a859f0fe-e0d1-4fc8-b414-d9e1837998f3

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	01/08/2022 09:14:47
Entrega certificada	Segurança verificada	01/08/2022 09:15:09
Assinatura concluída	Segurança verificada	01/08/2022 09:15:41
Concluído	Segurança verificada	01/08/2022 09:15:41
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Tim Celular S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through your DocuSign, Inc. (DocuSign) Express user account. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your agreement by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. For such copies, as long as you are an authorized user of the DocuSign system you will have the ability to download and print any documents we send to you through your DocuSign user account for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of your DocuSign account. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use your DocuSign Express user account to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through your DocuSign user account all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact Tim Celular S.A.:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: alandrade@timbrasil.com.br

**To advise Tim Celular S.A. of your new e-mail address**

To let us know of a change in your e-mail address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at alandrade@timbrasil.com.br and in the body of such request you must state: your previous e-mail address, your new e-mail address. We do not require any other information from you to change your email address..

In addition, you must notify DocuSign, Inc to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing e-mail in DocuSign.

**To request paper copies from Tim Celular S.A.**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an e-mail to alandrade@timbrasil.com.br and in the body of such request you must state your e-mail address, full name, US Postal address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with Tim Celular S.A.**

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your DocuSign account, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an e-mail to alandrade@timbrasil.com.br and in the body of such request you must state your e-mail, full name, IS Postal Address, telephone number, and account number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

**Required hardware and software**

Operating Systems:	Windows2000? or WindowsXP?
Browsers (for SENDERs):	Internet Explorer 6.0? or above
Browsers (for SIGNERS):	Internet Explorer 6.0?, Mozilla FireFox 1.0, NetScape 7.2 (or above)
Email:	Access to a valid email account
Screen Resolution:	800 x 600 minimum
Enabled Security Settings:	<ul style="list-style-type: none"><li>• Allow per session cookies</li></ul>

- Users accessing the internet behind a Proxy Server must enable HTTP 1.1 settings via proxy connection

\*\* These minimum requirements are subject to change. If these requirements change, we will provide you with an email message at the email address we have on file for you at that time providing you with the revised hardware and software requirements, at which time you will have the right to withdraw your consent.

**Acknowledging your access and consent to receive materials electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to e-mail this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I Agree' box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify Tim Celular S.A. as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by Tim Celular S.A. during the course of my relationship with you.

## CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO

---

**Órgão:** 52121 - COMANDO DO EXERCITO

**Uasg:** 160255 - 1 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO/RJ

**Data:** 11 / 2022

**Modalidade:** 06 - Dispensa de Licitação

**Número da Licitação:** 45/2022

**CNPJ/CPF:** 40.432.544/0001-47

**Razão Social/Nome:** CLARO S.A.

**Item da Licitação:** 00001

**Situação:** INFORMADO

**Identificação Serviço:** PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)

**Cod. do Serviço:** 26387

**Descrição Detalhada do Serviço:** 005PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)

**Quantidade:** 5

**Unidade:** UNIDADE

**Preço Unitário:** 120,00

**Valor Total:** 600,00

[Início](#) [Voltar](#)

## CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO

---

**Órgão:** 52121 - COMANDO DO EXERCITO

**Uasg:** 160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7

**Data:** 11 / 2022

**Modalidade:** 06 - Dispensa de Licitação

**Número da Licitação:** 98/2022

**Situação:** INFORMADO

**CNPJ/CPF:** 02.421.421/0001-11

**Razão Social/Nome:** TIM S A

**Item da Licitação:** 00001

**Cod. do Serviço:** 26387

**Identificação Serviço:** PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)

**Descrição Detalhada do Serviço:** 001PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)

**Quantidade:** 1

**Unidade:** UNIDADE

**Preço Unitário:** 324,88

**Valor Total:** 324,88

[Início](#) [Voltar](#)



SUAS CONEXÕES  
**DESCOMPLICADAS**



Olá CFA,  
vamos  
descomplicar  
sua vida?

---



# Quem somos

---

A Move Soluções  
em Comunicação  
é uma empresa de  
**locação de linhas  
telefônicas.**

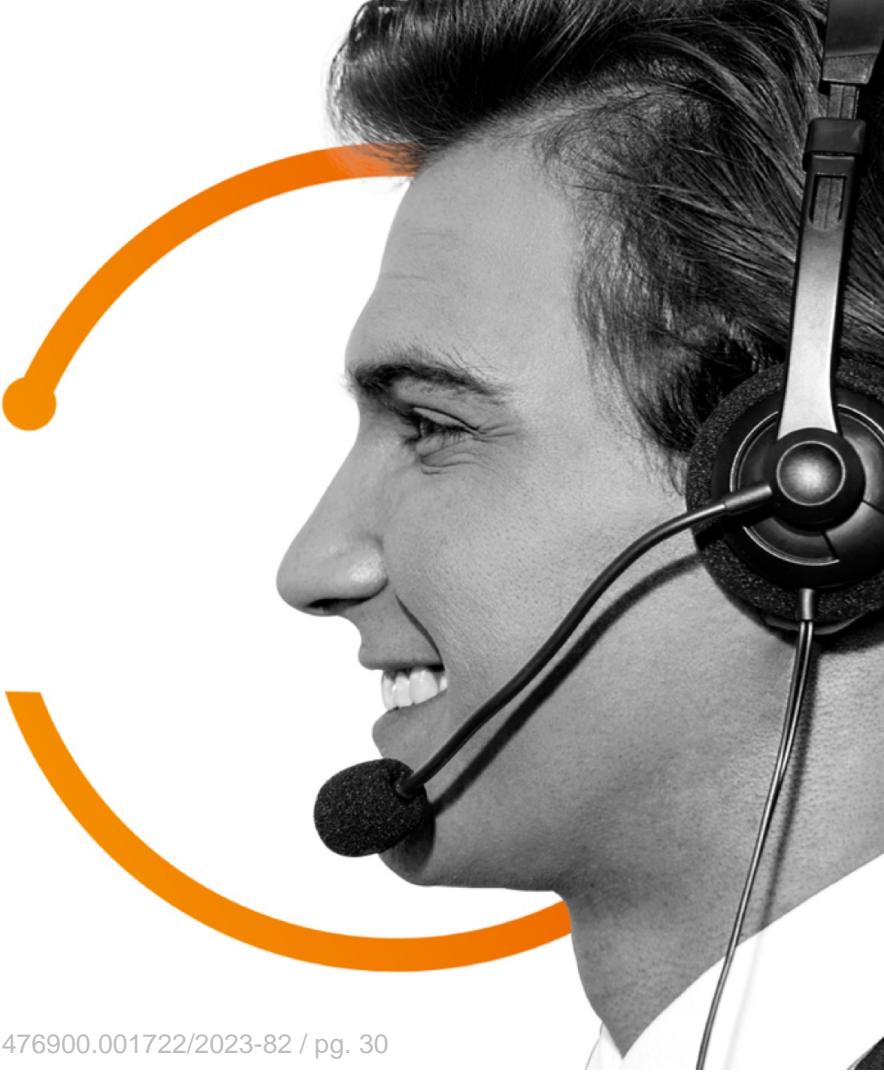
---



Inovando e apresentando soluções práticas, a Move projeta um novo jeito de ver o mercado de comunicação e telefonia, oferecendo uma visão mais ampla e financeiramente viável. Nosso objetivo é desenvolver um trabalho **totalmente diferenciado e personalizado.**



**Nossa Proposta  
é trazer aos  
usuários do CFA,  
um plano de celular  
completo!,  
com uma **internet  
Poderosa,**  
**e um preço justo!**  
Adequado  
realidade de cada **um!****





# Nossos serviços e benefícios

# Proposta Move para usuários CFA pela VIVO!

15 Linhas **com 20GB de internet**  
E **ligações ilimitadas usando o 015**  
**R\$ 1.123,50/ R\$ 74,90 por linha.**



# Contato

---

Estamos prontos para  
descomplicar sua vida!  
Agende uma visita.

**Pablo Santos**



(62) 3091 1749



(62) 9 9111-1828



[pablosantos@telefoniameove.com.br](mailto:pablosantos@telefoniameove.com.br)



**Seção de Apoio Administrativo**

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17/2023/CFA**

PROCESSO Nº 476900.001722/2023-82

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º da Lei 14.133/2021; arts. 8º, I, II e 21, II, do Decreto 3.555/00; art. 14 do Decreto nº 10.024/19.

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de Plano de telefonia móvel 4G ou superior para 15 aparelhos de posse do Conselho Federal de Administração.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1. O plano de telefonia deverá contemplar ligações para telefones fixos e móveis, curtas e longas distâncias.

2.2. Fornecer acesso à internet com tecnologia 4G ou superior.

2.3. Ter cobertura em todas as capitais do país.

2.4. A franquia de dados ofertada deverá ser no mínimo de 20 GB.

**3. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1. O Conselho Federal de Administração pretende contratar 15 linhas.

3.2. O plano contratado será mensal.

3.3. O contrato durará por 12 meses.

3.4. As propostas de preços deverão constar:

3.4.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone da empresa proponente.

3.4.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

3.4.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.

3.4.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 2.1, com preço unitário e total.

3.4.5. Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, e os certificados e/ou declarações exigidos no presente Termo de Referência, bem como que a licitante possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução do objeto desta licitação.

**4. DA JUSTIFICATIVA**

4.1. A contratação do serviço justifica-se em atender às necessidades das atividades exercidas pela Diretoria do Conselho Federal de Administração, assim como servir aos funcionários designados que possam ter sua linha corporativa para que não necessite utilizar sua linha pessoal ou arcar com os custos de eventual trabalho fora das dependências do CFA.

4.2. A contratação do serviço/fornecimento , objeto deste termo tem amparo legal na Lei 14.133/2021.

**5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

5.1. A modalidade da licitação será a contratação direta por dispensa de licitação.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. **A CONTRATANTE** obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim.

6.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

6.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

6.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

6.1.6. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

6.1.8. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

6.1.9. O abastecimento será por meio de autorização de abastecimento.

6.1.10. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

6.2. **a CONTRATADA** obriga-se a:

6.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA.

6.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

6.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços.

6.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.

6.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

6.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.

6.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.

6.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.

6.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7.1. Não obstante a EMPRESA CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Seção de Apoio Administrativo , respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.

8.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

8.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

8.1.5. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

8.1.6. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO.

8.1.8. Não mantiver a proposta.

8.1.9. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo.

8.1.11. Fizer declaração falsa; ou

8.1.12. Cometer fraude fiscal.

8.1.13. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

8.1.14. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

8.1.15. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 6.2.2.1.01.04.04.036 - Serviços de Telecomunicações.

## 10. DOS CUSTOS ESTIMADOS

O valor global estimado para gastos será de R\$ 28.720,80, conforme Elaboração de Pesquisa de Preços CFA-SAA (1794900).

## 11. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

11.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

11.2.1. Os valores dos de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso.

11.2.2. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços.

11.2.3. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado.

11.2.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

11.2.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

11.2.6. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

11.2.7. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA.

11.3. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Emmanuel Santos de Souza, Chefe de Apoio Administrativo**, em 30/05/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1977655** e o código CRC **B088BB5E**.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Ofício nº 1383/2023/CFA

Brasília, 31 de maio de 2023.

Ao Sr. Adm. Francisco Almeida Costa  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Assunto: Autorização para contratação através de dispensa eletrônica.**

Solicitamos autorização para contratação de empresa para o fornecimento de plano de telefonia móvel 4G ou superior para 15 aparelhos de posse do Conselho Federal de Administração, conforme Solicitação de Compras/Serviços 22 (1776027).

O valor global apresentado pela empresa Move Soluções foi de R\$ 28.720,80 (vinte e oito mil setecentos e vinte reais e oitenta centavos) para os 12 (doze) meses de prestação do serviço.

A aquisição será feita de forma direta, sem disputa, através do Sistema de Dispensa Eletrônica, conforme dispõe **IN 67, DE 8 DE JULHO DE 2021**.

Caso seja autorizada, favor informar a dotação orçamentária que suportará a despesa.

Anexos: I - Solicitação de Compras/Serviços 22 ( 1776027);  
II - Termo de Referência 17 ( 1977655);  
III - Elaboração de Pesquisa de Preços 1794900.

Atenciosamente,

Ana Carolina de Luna  
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 31/05/2023, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1979084** e o código CRC **9D67C8E3**.



Coordenadoria de Orçamento e Finanças

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Despacho nº 872/2023/CFA

Brasília, 31 de maio de 2023.

Para: Seção de Compras CFA

Providências: autorizo a contratação de serviço de fornecimento de plano de telefonia móvel 4G ou superior para 15 aparelhos de posse do Conselho Federal de Administração, cuja despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.036.

Adm. Francisco Almeida Costa

Diretor de Administração e Finanças

CRA-TO nº 01463



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Almeida Costa, Diretor(a)**, em 01/06/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1979814** e o código CRC **E2A86447**.

Referência: Processo nº 476900.001722/2023-82

SEI nº 1979814



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.738.714/0001-95 DUNS®: 944822039  
Razão Social: MOVE SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA  
Nome Fantasia: MOVE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/01/2024

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/08/2023  
Código de Controle: 62E11D25FC0938AA

#### Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/06/2023  
Código de Controle: 2023051202281097128883

#### Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 26/08/2023  
Código de Controle: 84208662023



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Ofício nº 1401/2023/CFA

Brasília, 01 de junho de 2023.

À Seção de Contabilidade

Assunto: **Emissão da Nota de Empenho.**

Solicitamos emissão de Nota de Empenho para a empresa MOVE SOLUÇOES EM COMUNICACAO LTDA, no valor de R\$ 13.482,00 (treze mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

Anexos: I - Solicitação de Compras/Serviços 22 ( 1776027);  
II - Termo de Referência 17 ( 1977655);  
III - Proposta Move Soluções ( 1972884);  
IV - Despacho 872 (1979814).

Atenciosamente,

Ana Carolina de Luna  
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 01/06/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1982907** e o código CRC **4E8C7F44**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.001722/2023-82

SEI nº 1982907



Conselho Federal de Administração

## Conselho Federal de Administração

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



### Seção de Contabilidade

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1816 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

<b>CFA</b> 34.061.135/0001-89	<b>Nota de empenho</b> 561	<b>Exercício</b> 2023
Número: 561 Tipo: Ordinário	Processo: 1722/2023-82 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 01/06/2023
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.01.04.04.036 - Serviços de Telecomunicações		
<b>Favorecido</b> Nome: MOVE SOLUÇOES EM COMUNICAÇÃO LTDA Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
<b>CNPJ/CPF</b> 26.738.714/0001-95	<b>Dados Bancários</b> Banco: Conta: Agência:	
<b>Valor:</b> 13.482,00 Treze Mil e Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais		
<b>Histórico:</b> VALOR EMPENHADO A MOVE SOLUÇOES EM COMUNICAÇÃO LTDA, PELA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL 4G OU SUPERIOR PARA 15 APARELHOS DE POSSE DO CONSELHO FEDERAL ADMINISTRAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS Nº 22 (1776027) - DESPACHO Nº 872 (1979814) E OFÍCIO Nº 1401 (1982907)- PROCESSO SEI Nº 476900.001722/2023-82.		
<b>Saldo Anterior</b> 165.136,65	<b>Valor do Empenho</b> 13.482,00	<b>Saldo Atual da Conta</b> 151.654,65

 Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Almeida Costa, Diretor(a)**, em 02/06/2023, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Leonardo José Macedo, Presidente**, em 02/06/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1983087** e o código CRC **D6A1D7FE**.

---

**Referência:** Processo nº 476900.001722/2023-82

SEI nº 1983087

**Data de Envio:**

02/06/2023 16:06:19

**De:**

CFA/Seção de Compras <compras@cfa.org.br>

**Para:**

pablosantos@telefoniameove.com.br  
clayton@cfa.org.br

**Assunto:**

Autorização de Serviço

**Mensagem:**

Boa tarde,

Autorizamos o fornecimento dos itens constantes da proposta encaminhada pela empresa Move Soluções (SEI nº 1972884), no valor de R\$ 13.482,00 (treze mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

Em anexo, segue a Nota de Empenho 561 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA (SEI nº 1983087), devidamente assinada pelos Ordenadores.

Para maiores detalhes do serviço, entrar em contato com CLAYTON - telefone 3218-1847, clayton@cfa.org.br

Dados para emissão da Nota Fiscal

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SAUS QUADRA 01 BLOCO L EDF. CFA

BRASÍLIA/DF

CEP 70.070-932

CNPJ 34.061.135/0001-89

Atenciosamente,

Ana Carolina - Chefe da Seção de Compras

Seção de Compras

Conselho Federal de Administração

Câmara Administração e Finanças

radioADM.org.br | 24 horas de informação e música

www.cfa.org.br

facebook.com/cfaadm

(61) 3218-1833// 3218-1813

**Anexos:**

Proposta\_1972884\_PROPOSTA\_CFA\_REDE\_VIVO\_.pdf

Despacho\_1979814.html

Nota\_de\_Empenho\_1983087.html



**Seção de Contratos**

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

**CONTRATO N° 5/2023/CFA**

PROCESSO N° 476900.001722/2023-82

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MOVE SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA - ME.**

**CONTRATANTE**

**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília – DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Leonardo José Macedo, Brasileiro, CRA-CE nº 08277, CPF nº 246.015.433-04, daqui por diante designado simplesmente CFA.

**CONTRATADA**

**MOVE SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 26.738.714/0001-95, estabelecida na Rua Itumbiara, nº 569, Qd 128, Lt 26/27, Cidade Jardim, CEP 74413-120, Goiânia/Go, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio EMANU PABLO TEDY DOS SANTOS, brasileiro, portador da CI-RG nº 5125751 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.413.811-51, conforme contrato social, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, vinculado ao Processo 476900.001722/2023-82, que se regerá pelas disposições legais nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021, e respectivas alterações e regulamentações posteriores, e as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de 15 (quinze) linhas para uso do Conselho Federal de Administração;
- 1.2. O plano de telefonia deverá contemplar ligações para telefones fixos e móveis, curtas e longas distâncias.
- 1.3. Fornecer acesso à internet com tecnologia 4G ou superior.
- 1.4. Ter cobertura em todas as capitais do país.
- 1.5. A franquia de dados ofertada deverá ser no mínimo de 20 GB.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. Atentar para que, durante a vigência do presente contrato, seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da **CONTRATADA**, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

2.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

2.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

2.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

2.1.6. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

2.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

2.2.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

2.2.4. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

2.2.6. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

2.2.7. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

2.2.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

2.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.2.10. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

2.2.11. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

2.2.12. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**;

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº6.2.2.1.1.01.04.04.036 - Serviços de Telecomunicações.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento dos itens descritos na cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de até R\$ 13.482,00 (treze mil

quatrocentos e oitenta e dois reais) anual, ou seja, valor mensal de R\$ 1.123,50 (um mil cento e vinte e três reais e cinquenta centavos), sendo apurado no primeiro dia útil do mês subsequente o valor total entregue no mês.

4.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Fiscal do contrato. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Seção de Apoio Administrativo - SAA, ou por outros servidores especialmente designados, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

6.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável, sucessivamente, por igual período, até o máximo de 60 meses de prorrogação, observadas as diretrizes definidas no art. 106, I, II, III e no §1º da Lei 14.133/2021.

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

7.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

7.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.5. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência,

conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

9.2. O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

### CONTRATANTE:

#### **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Adm. Leonardo José Macedo

Presidente CRA-CE nº 08277

CPF nº 246.015.433-04

### CONTRATADA:

#### **MOVE SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA - ME**

EMANU PABLO TEDY DOS SANTOS

Sócio

CPF nº 027.413.811-51

### TESTEMUNHAS:

Adm. Francisco Almeida Costa

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-TO nº 1463



Documento assinado eletronicamente por **Emanu Pablo Tedy dos Santos, Usuário Externo**, em 21/06/2023, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Almeida Costa, Diretor(a)**, em 21/06/2023, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Leonardo José Macedo, Presidente**, em 22/06/2023, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília.

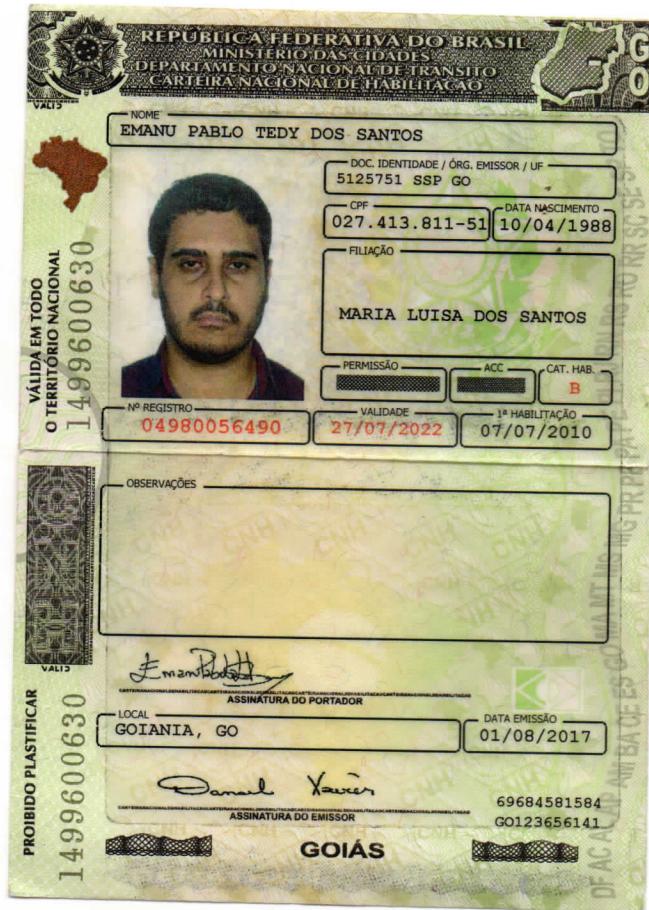


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1999422** e o código CRC **E22D4608**.

---

Referência: Processo nº 476900.001722/2023-82

SEI nº 1999422





**Seção de Contratos**

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

**PORTARIA CFA N° 74, DE 15 DE JUNHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento do CFA aprovado pela [Resolução Normativa CFA n° 625, de 07 de março de 2023](#),

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 48, seção V, inciso IV, V, XV, do Regimento do CFA, supracitado,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 117, parágrafo § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, inciso I e II, da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#),

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 8º do [Decreto 11.246, de 27 de outubro de 2022](#),

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar **Clayton Emmanuel Santos de Souza**, matrícula 244, para o exercício da função de GESTOR DO CONTRATO N° 5 - Move Soluções; Designar **Givanildo Pereira da Silva**, matrícula 060, como seu substituto;

Art. 2º Designar **Givanildo Pereira da Silva**, matrícula 060, para o exercício da função de FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO N° 5 - Move Soluções; Designar **Clayton Emmanuel Santos de Souza**, matrícula 244, como seu substituto;

Art. 3º Designar **Clayton Emmanuel Santos de Souza**, matrícula 244, para o exercício da função de FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO N° 5 - Move Soluções; Designar **Givanildo Pereira da Silva**, matrícula 060, como seu substituto.

**ANEXO**

**Atividades de Gestão e Fiscalização de Contratos**

Art. 1º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da

prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do **caput**, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

### **Gestor de Contrato**

Art.2º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI - elaborar o relatório final com informações, obtidas durante a execução do contrato, sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 6, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

### **Fiscal Técnico**

Art. 3º. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar

a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 2;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 2; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 6, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

### **Fiscal Administrativo**

Art. 4. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 2;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento

comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 2º; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 6º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

### **Fiscal Setorial**

Art. 5º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 3º e o art. 4º.

### **Recebimento provisório e definitivo**

Art. 6º. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

**Adm. Leonardo José Macedo**

**Presidente do CFA**

**CRA-CE n.º 08277**



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Leonardo José Macedo, Presidente**, em 16/06/2023, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **2004511** e o código CRC **03EB762B**.

**Data de Envio:**

16/06/2023 16:07:22

**De:**

CFA/Assessoria da Presidência <asp@cfa.org.br>

**Para:**

clayton@cfa.org.br  
Givanildo@cfa.org.br  
crh@cfa.org.br

**Assunto:**

Portaria 74

**Mensagem:**

Bom Tarde!

Givanildo Pereira da Silva  
Clayton Emmeanuel Santos de Souza

Encaminhamos para conhecimento a Portaria Nº 74, onde consta a designação de Gestores, Fiscais Administrativos, Fiscais técnicos e seus respectivos substitutos para conhecimento e devidas providências.

Atenciosamente,

Edylene Carrasquel  
ASP

**Anexos:**

[Portaria\\_2004511.html](#)

**Data de Envio:**

23/06/2023 15:13:04

**De:**

CFA/Seção de Contratos <contratos@cfa.org.br>

**Para:**

clayton@cfa.org.br  
pablosantos@grupowick.com.br

**Assunto:**

Autorização de Serviço

**Mensagem:**

Boa tarde,

Autorizamos o fornecimento dos itens constantes da proposta encaminhada pela empresa Move Soluções (SEI nº 1972884), no valor de R\$ 13.482,00 (treze mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

Em anexo, seguem a Nota de Empenho 561 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA (SEI nº 1983087) e o Contrato 5 Move Soluções, devidamente assinados pelos Ordenadores.

Para maiores detalhes do serviço, entrar em contato com CLAYTON - telefone 3218-1847, clayton@cfa.org.br

Dados para emissão da Nota Fiscal

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SAUS QUADRA 01 BLOCO L EDF. CFA

BRASÍLIA/DF

CEP 70.070-932

CNPJ 34.061.135/0001-89

Atenciosamente,

Ana Carolina - Chefe da Seção de Compras

Seção de Compras

Conselho Federal de Administração

Câmara Administração e Finanças

radioADM.org.br | 24 horas de informação e música

www.cfa.org.br

facebook.com/cfaadm

(61) 3218-1833// 3218-1813

**Anexos:**

Proposta\_1972884\_PROPOSTA\_CFA\_REDE\_VIVO\_.pdf

Despacho\_1979814.html

Nota\_de\_Empenho\_1983087.html

E\_mail\_SEI\_1985565.html

Contrato\_1999422.html

## 5ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Diante da tentativa fracassada de notificação da empresa CONCEITUAL SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA, CNPJ 21.245.514/0001-87 pelos Correios e Email, resolve, com base no disposto no PA SEI 0003669-79.2020.4.05.7600, notificar a empresa citada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, apresentar eventual recurso quanto ao processo de apuração de penalidade no Pregão 23/2019, realizado por este órgão. Informo, ainda, que vistas aos autos do processo de apuração de penalidade poderão ser disponibilizados através do e-mail licitacoes.nufip@jfce.jus.br, ou pelo telefone (85) 3521-2625.

Fortaleza, 26 de junho de 2023.  
GEOVANI COSTA BEZERRA  
Supervisor da Seção de Licitações

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Diante da tentativa fracassada de notificação da empresa FLORJOLI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 23.632.395/0001-40 pelos Correios e Email, resolve, com base no disposto no PA SEI 0003667-12.2020.4.05.7600, notificar a empresa citada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, apresentar eventual recurso quanto ao processo de apuração de penalidade no Pregão 21/2019, realizado por este órgão. Informo, ainda, que vistas aos autos do processo de apuração de penalidade poderão ser disponibilizados através do e-mail licitacoes.nufip@jfce.jus.br, ou pelo telefone (85) 3521-2625.

Fortaleza, 26 de junho de 2023.  
GEOVANI COSTA BEZERRA  
Supervisor da Seção de Licitações

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Diante da tentativa fracassada de notificação da empresa VISUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 11.760.474/0001-58 pelos Correios e Email, resolve, com base no disposto no PA SEI 0002832-53.2022.4.05.7600, notificar a empresa citada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, apresentar eventual recurso quanto ao processo de apuração de penalidade no Pregão 09/2022, realizado por este órgão. Informo, ainda, que vistas aos autos do processo de apuração de penalidade poderão ser disponibilizados através do e-mail licitacoes.nufip@jfce.jus.br, ou pelo telefone (85) 3521-2625.

Fortaleza, 26 de junho de 2023.  
GEOVANI COSTA BEZERRA  
Supervisor da Seção de Licitações

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Diante da tentativa fracassada de notificação da empresa A J COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ 10.238.270/0001-99 pelos Correios e Email, resolve, com base no disposto no PA SEI 0003439-37.2020.4.05.7600, notificar a empresa citada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, apresentar eventual recurso quanto ao processo de apuração de penalidade no Pregão 01/2019, realizado por este órgão. Informo, ainda, que vistas aos autos do processo de apuração de penalidade poderão ser disponibilizados através do e-mail licitacoes.nufip@jfce.jus.br, ou pelo telefone (85) 3521-2625.

Fortaleza, 26 de junho de 2023.  
GEOVANI COSTA BEZERRA  
Supervisor da Seção de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

A Justiça Federal no Ceará torna pública a abertura da licitação abaixo:  
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Kits de Sinalização Policial veicular a serem instalados em viaturas oficiais pertencentes à frota da Justiça Federal no Ceará.

DATA DE ABERTURA: 07/07/2023 às 10h00min (horário de Brasília).

LOCAL DE ABERTURA DO PREGÃO: sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa - Seção de Licitações no 8º andar, Centro - Fortaleza/CE

O edital estará disponível na Internet, nos endereços [www.jfce.jus.br/transparénciabipublica/licitações](http://www.jfce.jus.br/transparénciabipublica/licitações) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo telefone: (85) 3521.2625.

Fortaleza, 26 de junho de 2023.  
GEOVANI COSTA BEZERRA  
Pregoeiro

Entidades de Fiscalização  
do Exercício das Profissões Liberais

## CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 04/23 - SEI nº 1964034. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA. Objeto: contratação de uma empresa gráfica para fotolitagem e impressão de unidades de cada uma das 3 obras, no quantitativo mínimo de 1 mil (1.000) exemplares por publicação. Valor: R\$ 73.290,00 (setenta e três mil duzentos e noventa reais) para a produção das 7 edições. Prazo de validade: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 23/06/2023. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 10.192/2001, Decretos nº 10.024/2019, nº 2.271/1997 e nº 3.555/2000 e Lei nº 14.133/2021.

Contrato nº 05/23 - SEI nº 1999422. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa MOVE SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA - ME. Objeto: Contratação de 15 (quinze) linhas para uso do Conselho Federal de Administração. Valor: R\$ 13.482,00 (treze mil quatrocentos e oitenta e dois reais) anual. Prazo de validade: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 22/06/2023. Fundamento Legal: art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Contrato nº 06/23 - SEI nº 2004520. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa GPS FACILITY E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, troca de peças, componentes, carga de gás e a assistência técnica em aparelhos de ar condicionado do Conselho Federal de Administração. Valor: R\$ 28.680,00 (vinte e oito mil seiscents e oitenta reais) anual. Prazo de validade: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 21/06/2023. Fundamento Legal: art. 75, II da Lei 14.133/2021.

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Nº do Processo: 476900.007275/2019-99. Espécie: Termo de Apostilamento nº 2/2023, que entre si celebram o Conselho Federal de Administração e a empresa ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA. - CNPJ nº 15.675.841/0001-76. Objeto: reajuste anual de 5,932360%, previsto na Cláusula 45 do Termo de Referência Doc. (SEI nº 0398112) e no item 10.2 do Contrato nº 31/2019 (SEI nº 0410114), ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 31/2019 (SEI nº 0410114) desde que não contrariem o presente termo, vigência a partir da data de assinatura do termo de apostilamento em 23/06/2023.

## CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

O CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS (COFECI), Autarquia Federal criada por força da Lei n. 6.530/1978 e regulamentada através do Decreto n. 81.871/1978, torna público aos interessados a realização do edital nº 001/2023. Edital de Licitação nº 001/2023

Modalidade de Licitação.....:	Pregão presencial
Critério de Julgamento .....	Menor Preço
Modo da disputa.....:	Aberto e Fechado
Objeto.....:	Aquisição de veículos 0 km destinados ao Gabinete da Presidência e Secretaria Administrativa do COFECI
Preferências .....	ME/EPP/Equiparadas/Regionalizadas
Data da Sessão Pública.....:	15:00 o dia 10/07/2023
Local da Sessão Pública.....:	Auditório do COFECI, situado no SDS, Bloco A, Lote 44, Edifício Boulevard Center, Sala 201/210 CEP: 70.391-900 - Brasília-DF
Disponibilidade do edital .....	<a href="http://www.cofeci.gov.br">www.cofeci.gov.br</a>
Esclarecimentos adicionais:	e-mail: <a href="mailto:licitacao@cofeci.gov.br">licitacao@cofeci.gov.br</a>
Telefones.....:	(61) 3321-2828

Brasília(DF), 26 de junho de 2023

ROGÉRIO FERREIRA COELHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

## CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - UASG 389320

Nº Processo: 002009/2023-18. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e aplicação (gesto vacinal), sob demanda, de vacina contra influenza, do tipo quadrivalente, pelo menor preço unitário por dose aplicada, no limite de 300 (trezentas) doses, composta pelas cepas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para a temporada 2023 no Hemisfério Sul, conforme as especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para vacinação no âmbito COFEN.. Total de Itens Licitados: 1. Editorial: 27/06/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Cln 304 Bloco e - Lote 09 - Asa Norte, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/389320-5-00021-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 27/06/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 07/07/2023 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: O objeto deve estar de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital, que também se encontra publicado no [www.cofen.gov.br/licitacoes](http://www.cofen.gov.br/licitacoes).

ROGERIO WOLNEY LEITE  
Pregoeiro

(SIASGnet - 26/06/2023) 389320-00001-2023NE000191

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2020, firmado com a empresa Unimed Nacional - Cooperativa Central, assinado aos 23/06/2023; Objeto: prorrogar, pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência e de execução do Contrato, a partir de 01/07/2023; Valor global estimado de R\$ 6.479.194,08, Amparo: Lei nº 8666/93; Processo SEI nº 00.003007/2023-88.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 - UASG 925175

PROCESSO SEI nº 00.002234/2022-13 Contratação de renovação da infraestrutura de Nuvem Privada Virtual do Confea, incluindo a camada de abstração do Hardware de servidores físicos e extensão da garantia de dois servidores Lenovo, Modelo x3950, para atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, conforme as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico 07/2023 e seus Anexos, que estão disponíveis nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br). Recebimento das Propostas: até 12/07/2023, às 08h30 horas. Mais informações pelo telefone (61) 2105-3818 ou pelo e-mail [licitacao@confea.org.br](mailto:licitacao@confea.org.br).

RIVANILDO LIMA MOURA  
Pregoeiro

## CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 43/2022  
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de licença de solução de acessibilidade no endereço eletrônico do Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa). Contratante: Conselho Federal de Fonoaudiologia. Contratada: Rybená Tecnologias Assistivas Ltda (CNPJ 34.745.708/0001-93). Valor global: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais). Dispensa de Licitação nº 25/2022. Vigência: 10/01/2023 a 09/01/2024. Data Assinatura: 10/01/2023.

## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 04/2023 ao Contrato CFMV nº 23/2019, firmado com a empresa PRIMA VIDA ODONTOLOGIA DE GRUPO LIMITADA (CNPJ: 08.787.782/0001-62). Objeto: Renovação do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento legal: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Processo originário: 173/2019 - Pregão eletrônico nº 09/2019 (Comprasnet - UASG 389185). Processo de renovação: 0110029.00000129/2023-20. Dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.01.07.001.005 (Plano de Saúde). Nota de empenho: nº 862, emitida em 22/06/2023. Valor estimado anual: R\$ 74.353,92. Signatários: pela Contratante, Francisco Cavalcanti de Almeida, Presidente do CFMV, e, pela Contratada, Alessandro da Silva Pimenta, Procurador.

